

Edital 002/2019

Amarildo Princival <amarildo@gestpar.com.br>

seg 10/06/2019 17:52

Para:Licitacao - CAU/PR <licitacao@caupr.org.br>;

 1 anexos (792 KB)

Timbre Gestpar 2016.pdf;

Prezados Senhores, segue nosso pedido de impugnação ao referido Edital.

	<p>Amarildo Princival amarildo@gestpar.com.br</p> <p>(42) 98402-2682</p> <p>PONTA GROSSA Fone: 42 3026-2222 GUARAPUAVA Fone: 42 3035-1904</p>	 <p>GESTPAR Gestão Inteligente de Documentos</p>
---	---	---

Ponta Grossa, 10 de junho de 2019.

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.
CNPJ 14.804.099/0001-99
Referente ao Pregão Eletrônico 002/2019

Assunto: pedido de impugnação de Edital.

Prezados Senhor Presidente da CPL - Marcos Vinícius Rissatto Ramos.

Venho por meio desta solicitar a impugnação do referido Edital. A motivação deste pedido esta na utilização da IN SLTI/MP n05/2017 em seu item 10.6, "a" que obriga o ganhador do certame a ter um escritório ou a constituição de um escritório na cidade de Curitiba para poder atender a Qualificação Técnica item 8.9.4 do referido Edital.

Os motivos que me levam a pedir a impugnação são:

- 1- Cerceamento da ampla participação, uma vez que limita a empresas constituídas ou com filial na cidade de Curitiba em detrimento a todos os demais 398 municípios do estado.
- 2- A prestação de serviços não será restrita a cidade de Curitiba, haverá demanda em Guarapuava, Pato Branco, Cascavel, Londrina e Maringá, onde o serviço pode ser terceirizado, neste entendimento as empresas destas cidades servem para prestar o serviço nestes locais, mas, não para atender Curitiba.
- 3- O valor máximo para o Edital não permite sequer a contratação de um técnico para Curitiba, quanto mais para montar um escritório, ou seja, se a empresa não for de Curitiba esta descartada sua participação.
- 4- No item 11 esta elencada a metodologia de avaliação da execução dos serviços, com todo esse aparato e ainda mais as obrigações elencadas em Edital, a empresa que for atender a prestação de serviços, não precisa de forma nenhuma ser exatamente de Curitiba.
- 5- O item 10.4 faz referência a modelos para cada tipo de equipamento devendo ser do mesmo fabricante, em que etapa deverão ser informados as marcas e modelos ofertados para acompanhamento de certame?

Diante do exposto e no aguardo de suas providências subscrevo-me.

Atenciosamente.
Amarildo Princival